



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 125	Página: 80
Proc. 2020 028759-8	
Simone Maria Gerbelini Agente de Administração	

DÉCIMO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº020/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E HOSPITAL SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO – VISANDO INTEGRAR O HOSPITAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DEFINIR A SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **José Carlos Moura**, portador do RG nº 9.839.090-9 e inscrito no CPF nº 873.072.608-59, gestor no Município, do Sistema Único de Saúde (SUS), doravante denominado simplesmente Secretário, e de outro lado, **Hospital Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto**, inscrito no CNPJ/MF 55.989.784/0001-14, situado a avenida da Saudade, nº 456, Ribeirão Preto – SP, neste ato representado pelo seu representante legal, **Fernando de Toro Diaz**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 12.158.654-6, expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 026.628.448-50, doravante denominada abreviadamente HOSPITAL, tendo em vista o que dispõem Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020, o Decreto 7508 de 28 de junho de 2011 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, autuados no **Processo Administrativo nº 2020 028759 8**, regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

I - RETIFICAR a Cláusula Quinta (Dos Recursos Financeiros), o Documento Descritivo, e o Plano de Trabalho do referido contrato, para que conste:

Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

O valor do aditivo deste termo de rerratificação importa em R\$855.404,78 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) referente habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 para custeio das diárias de internação nesses leitos e R\$471.404,78 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

O valor anual máximo estimado para execução do presente convênio importa em até R\$ 49.400.917,22 (Quarenta e nove milhões, quatrocentos mil,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 1252
Proc.: 2020.028759-8
M. J. Garbelini Agente de Administração

noventa e dezessete reais e vinte e dois centavos), através das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.33 10.302.20215.10077.3.3.50.39 - Vínculo: 05.312.0, 02.09.33 10.302.20215.20003.3.3.50.39 - Vínculo: 05.302.04 e 02.09.33 10.302.20215.20003.3.3.50.39 - Vínculo 01.300.71, sendo:

Tabela 1 – Programação Orçamentária

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Recurso Financeiro
Pós-Fixado			
1 - Alta Complexidade	1.128.572,49	13.542.869,88	41% Recurso Vinculado Federal e 59% Tesouro Municipal
2 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação- FAEC	155.915,50	1.870.986,00	Recurso Vinculado Federal
3 - Incentivo para Procedimentos Prioritários.	31.855,80	382.269,60	Tesouro Municipal
Subtotal (Pós-Fixado)	1.316.343,79	15.796.125,48	
Pré-Fixado			
4 - Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.211.554,50 até 1.345.345,89	14.538.654,00 até 16.144.150,68	Recurso Vinculado Federal
5 - Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)	587.464,60	7.049.575,20	Recurso Vinculado Federal
6 – INTEGRASUS	63.209,49	758.513,88	Recurso Vinculado Federal
7 - Rede de Urgência e Emergência (RUE)	300.000,00	3.600.000,00	Recurso Vinculado Federal
8 – Leitos de UTI adulto (Rede de Urgência e Emergência).	96.745,44	1.160.945,28	Recurso Vinculado Federal
9 – Leitos de UTI pediátrico (Rede de Urgência e Emergência).	8.795,04	105.540,48	Recurso Vinculado Federal
10 – Leitos de UTI adulto (Rede Cegonha).	17.590,08	211.080,96	Recurso Vinculado Federal
11 – Leitos de UTI neonatal (Rede Cegonha).	79.762,54	957.150,48	Recurso Vinculado Federal
12- Incentivo Projeto Nascer.	3.000,00	36.000,00	Tesouro Municipal
13-Incentivo Programa de Residência Médica em áreas estratégicas do SUS (Portaria nº 961, de 10/07/2015).	72.000,00	864.000,00	Recurso Vinculado Federal
14 - Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência)	77.562,50	930.750,00	Recurso Vinculado Federal
15 – Incentivo de 4 Leitos de Gestaç�o de Alto Risco da Rede Cegonha (Portaria nº 2203 de 20 de julho de 2018).	49.640,00	595.680,00	Recurso Vinculado Federal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 1253
Proc.: 2020 028759-8
Silvane Maria Garbelini Secretaria de Administração

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Recurso Financeiro
16 – Habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 para custeio das diárias de internação nesses leitos		720.000,00	Recurso Vinculado Federal
17 – Pagamento Administrativo de Procedimentos		471.404,78	Tesouro Municipal
Subtotal (Pré-fixado)	2.567.324,19 até 2.701.115,58	31.999.295,06 até 33.606.791,74	
Total (Pós e Pré-Fixado)	3.883.667,98 até 4.017.459,37	47.795.420,54 até 49.400.917,22	

Em havendo disponibilidade financeira, condicionado ao repasse de recursos pelo Ministério da Saúde, poderá ser realizado o pagamento antecipado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do valor total pactuado de recursos vinculados federais do mês corrente.

DETALHAMENTO DOS COMPONENTES DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Outros Componentes

16. HABILITAÇÃO DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI ADULTO TIPO II - COVID-19

- Conforme Portaria GM/MS nº 3.374 de 03 de dezembro de 2021, estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19) pela autorização de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo Covid-19, Tipo II, através de repasse ao Hospital Santa Casa para o custeio das diárias de internação, de 7 (sete) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI II - ADULTO COVID19, pelo período excepcional de 30 (trinta) dias, competência dezembro de 2021, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), que deverão ser informadas no código da tabela SIGTAP 080201029-6 DIÁRIA DE UTI II - ADULTO COVID19.
- Conforme Portaria GM/MS nº 88, de 19 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o cancelamento de autorizações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, e estabelece a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado a Estados e Municípios. Considerando os Ofícios enviados pelos gestores locais, solicitando desautorização de leitos de UTI



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 1259
Proc.: 2020 021759-8
SS. Sônia Garbelini Agente de Administração

para atendimento de pacientes com COVID-19. Ficam canceladas as autorizações de 2 (dois) leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 a partir da competência dezembro de 2021. Fica definido para o presente a devolução de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) referente a desautorização de 2(dois) leitos UTI-Covid dos recursos destinados à entidade pela Portaria GM/MS nº 3.374 de 03 de dezembro de 2021.

- Conforme Portaria GM/MS nº 4.226, de 31 de dezembro de 2021 republicada em 28/01/2022 que dispõe sobre o procedimento para desmobilização e pagamentos de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19 onde ficam mantidos no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), os leitos de UTI Covid-19 já autorizados até a data de 28 de fevereiro de 2022, sendo desautorizados, automaticamente, a partir desta data. O custeio destes leitos de UTI Covid-19 vigentes até a data de 28/02/2022, considerará o valor do procedimento 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19, conforme definido na Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020 ficando estabelecido que a transferência de recursos financeiros referente aos meses de janeiro e fevereiro/2022, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o custeio dos referidos leitos, se dará após apuração da produção dos serviços registrada no Sistema de Informações Hospitalares-SIH-SUS. Fica estabelecido que será repassado ao CONVENIADO, a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento) de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENENTE, com limites físicos e orçamentários definidos, no valor mensal de no máximo de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) referente ao custeio de leitos UTI Covid-19 competências janeiro e fevereiro de 2022, totalizando R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

O repasse à Instituição fica condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e abertura, pela Instituição de conta específica para recebimento e movimentação desse recurso.

17. DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO DE PROCEDIMENTOS REJEITADOS PELA CRÍTICA DO SISTEMA.

O pagamento administrativo terá cabimento quando estiverem presentes todas as condições abaixo:

- a) Procedimentos comprovados pela auditoria médica da CONVENENTE.
- b) Respeito ao fluxo SUS ou justa causa (dever ético e/ou legal) para sua execução pela CONVENIADA/CONTRATADA, com justificativa aceita pela auditoria médica da CONVENENTE.
- c) A produção em média complexidade tiver sido maior que o piso para a mesma competência dos procedimentos rejeitados.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha:	1255
Proc.:	2020.028759-8
Simone Mondy Garbelini Agente de Administração	

Os valores a serem pagos para os procedimentos conforme descrito acima em nenhuma hipótese poderão ultrapassar o valor anual previsto para este tipo de pagamento. O valor previsto para este tipo de pagamento será revisto anualmente, ajustado à série histórica, ou sempre que a repactuação for necessária, mediante termo aditivo e condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

O valor anual máximo para o ano de 2022 corresponde à R\$471.404,78 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

II – RATIFICAR: Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anterior.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 07 de abril de 2022.

José Carlos Moura
Secretário Municipal da Saúde

Luciana Pavanelli von Gal de Almeida
Enfermeira - CPF nº 221.427.458-81

Rogério Cortecioni Lance
Agente de Administração – CPF nº 305.109.688-13

FERNANDO DE TORO
DIAZ:02662844850

Assinado de forma digital por
FERNANDO DE TORO DIAZ:02662844850
Dados: 2022.04.11 12:00:37 -03'00'

Fernando de Toro Diaz
*Provedor do Hospital Sociedade Beneficente e Hospitalar
Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto*

1. *Simone Mondy Garbelini*
Departamento de Administração Geral

2. *Olivia Luana Vieira Garcia Rosa*
Secretária Depto. Adm. Geral
Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 1256
Proc.: 2020.028759-8
Simone Morini Garbelini Secretaria da Administração

Documento Descritivo Décimo Termo de Rerratificação - Convênio 020/2020 Processo Administrativo nº 2020.028759 8.

Documento Descritivo do convênio entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com a interveniência da Secretaria Municipal da Saúde e o Hospital Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, com o propósito de operacionalizar as ações e serviços planejados de gestão, assistência e avaliação, em acordo com a Portaria GM nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, acrescido das especificidades do município, previamente definido entre as partes.

II. ESTRUTURA FÍSICA, TECNOLÓGICA E RECURSOS HUMANOS DO CONVENIADO

O **CONVENIADO** possui uma área total de 12.528 m²

Conforme dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de março de 2022, o **CONVENIADO** apresenta a distribuição de leitos abaixo discriminada:

Leitos Complementares:

Especialidade	Leitos existentes	Leitos SUS
UTI Pediátrica - tipo II	01	01
UTI Adulto - tipo II	23	16
UTI Adulto – Tipo II – COVID-19*	22	05
UTI Neonatal - tipo III	10	10
Total	56	32

(*) leitos habilitados/autorizados pelo Gabinete do Ministro da Saúde em situação excepcional e leitos emergenciais de UTI COVID 19.

IV. RECURSOS FINANCEIROS E RESPECTIVAS FONTES ENVOLVIDAS NA CONTRATUALIZAÇÃO

Rerratificação dos recursos financeiros com acréscimo de R\$855.404,78 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) referente habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 para custeio das diárias de internação nesses leitos e R\$471.404,78 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos) referente ao Pagamento Administrativo de Procedimentos.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha:	1257
Proc.:	2020 028759-8
Simone Maria Garbelini Secretaria de Administração	

O valor anual máximo estimado para execução do presente convênio importa em até R\$ 49.400.917,22 (Quarenta e nove milhões, quatrocentos mil, novecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), através das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.33 10.302.20215.10077.3.3.50.39 - Vínculo: 05.312.00, 02.09.33 10.302.20215.20003.3.3.50.39 - Vínculo: 05.302.04 e 02.09.33 10.302.20215.20003.3.3.50.39 - Vínculo 01.300.71, sendo:

Tabela 1 – Programação Orçamentária

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Recurso Financeiro
Pós-Fixado			
1 - Alta Complexidade	1.128.572,49	13.542.869,88	41% Recurso Vinculado Federal e 59% Tesouro Municipal
2 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC	155.915,50	1.870.986,00	Recurso Vinculado Federal
3 - Incentivo para Procedimentos Prioritários.	31.855,80	382.269,60	Tesouro Municipal
Subtotal (Pós-Fixado)	1.316.343,79	15.796.125,48	
Pré-Fixado			
4 - Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.211.554,50 até 1.345.345,89	14.538.654,00 até 16.144.150,68	Recurso Vinculado Federal
5 - Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)	587.464,60	7.049.575,20	Recurso Vinculado Federal
6 - INTEGRASUS	63.209,49	758.513,88	Recurso Vinculado Federal
7 - Rede de Urgência e Emergência (RUE)	300.000,00	3.600.000,00	Recurso Vinculado Federal
8 - Leitos de UTI adulto (Rede de Urgência e Emergência).	96.745,44	1.160.945,28	Recurso Vinculado Federal
9 - Leitos de UTI pediátrico (Rede de Urgência e Emergência).	8.795,04	105.540,48	Recurso Vinculado Federal
10 - Leitos de UTI adulto (Rede Cegonha).	17.590,08	211.080,96	Recurso Vinculado Federal
11 - Leitos de UTI neonatal (Rede Cegonha).	79.762,54	957.150,48	Recurso Vinculado Federal
12- Incentivo Projeto Nascer.	3.000,00	36.000,00	Tesouro Municipal
13-Incentivo Programa de Residência Médica em áreas estratégicas do SUS (Portaria nº 961, de 10/07/2015).	72.000,00	864.000,00	Recurso Vinculado Federal
14 - Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência)	77.562,50	930.750,00	Recurso Vinculado Federal
15 - Incentivo de 4 Leitos de Gestação de Alto Risco da Rede Cegonha (Portaria nº 2203 de 20 de julho de 2018).	49.640,00	595.680,00	Recurso Vinculado Federal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha: 1258
Proc.: 2020.028759-8
Simone Mendi Garbelini Chefe de Administração

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Recurso Financeiro
16 – Habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 para custeio das diárias de internação nesses leitos		720.000,00	Recurso Vinculado Federal
17 – Pagamento Administrativo de Procedimentos		471.404,78	Tesouro Municipal
Subtotal (Pré-fixado)	2.567.324,19 até 2.701.115,58	31.999.295,06 até 33.606.791,74	
Total (Pós e Pré-Fixado)	3.883.667,98 até 4.017.459,37	47.795.420,54 até 49.400.917,22	

Em havendo disponibilidade financeira, condicionado ao repasse de recursos pelo Ministério da Saúde, poderá ser realizado o pagamento antecipado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do valor total pactuado de recursos vinculados federais do mês corrente.

DETALHAMENTO DOS COMPONENTES DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Outros Componentes

16. HABILITAÇÃO DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI ADULTO TIPO II - COVID-19

- Conforme Portaria GM/MS nº 3.374 de 03 de dezembro de 2021, estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19) pela autorização de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo Covid-19, Tipo II, através de repasse ao Hospital Santa Casa para o custeio das diárias de internação, de 7 (sete) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI II - ADULTO COVID19, pelo período excepcional de 30 (trinta) dias, competência dezembro de 2021, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), que deverão ser informadas no código da tabela SIGTAP 080201029-6 DIÁRIA DE UTI II - ADULTO COVID19.
- Conforme Portaria GM/MS nº 88, de 19 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o cancelamento de autorizações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, e estabelece a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado a Estados e Municípios. Considerando os Ofícios enviados pelos gestores locais, solicitando desautorização de leitos de UTI para atendimento de pacientes com COVID-19. Ficam canceladas as autorizações de 2 (dois) leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha:	1259
Proc.:	2020 028759-8
[Assinatura] Garbelini Agente de Administração	

dos pacientes COVID-19 a partir da competência dezembro de 2021. Fica definido para o presente a devolução de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) referente a desautorização de 2(dois) leitos UTI-Covid dos recursos destinados à entidade pela Portaria GM/MS nº 3.374 de 03 de dezembro de 2021.

- Conforme Portaria GM/MS nº 4.226, de 31 de dezembro de 2021 republicada em 28/01/2022 que dispõe sobre o procedimento para desmobilização e pagamentos de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19 onde ficam mantidos no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), os leitos de UTI Covid-19 já autorizados até a data de 28 de fevereiro de 2022, sendo desautorizados, automaticamente, a partir desta data. O custeio destes leitos de UTI Covid-19 vigentes até a data de 28/02/2022, considerará o valor do procedimento 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19, conforme definido na Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020 ficando estabelecido que a transferência de recursos financeiros referente aos meses de janeiro e fevereiro/2022, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o custeio dos referidos leitos, se dará após apuração da produção dos serviços registrada no Sistema de Informações Hospitalares-SIH-SUS. Fica estabelecido que será repassado ao CONVENIADO, a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento) de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENENTE, com limites físicos e orçamentários definidos, no valor mensal de no máximo de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) referente ao custeio de leitos UTI Covid-19 competências janeiro e fevereiro de 2022, totalizando R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

O repasse à Instituição fica condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e abertura, pela Instituição de conta específica para recebimento e movimentação desse recurso.

17. DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO DE PROCEDIMENTOS REJEITADOS PELA CRÍTICA DO SISTEMA.

O pagamento administrativo terá cabimento quando estiverem presentes todas as condições abaixo:

- a) Procedimentos comprovados pela auditoria médica da CONVENENTE.
- b) Respeito ao fluxo SUS ou justa causa (dever ético e/ou legal) para sua execução pela CONVENIADA/CONTRATADA, com justificativa aceita pela auditoria médica da CONVENENTE.
- c) A produção em média complexidade tiver sido maior que o piso para a mesma competência dos procedimentos rejeitados.

Os valores a serem pagos para os procedimentos conforme descrito acima em nenhuma hipótese poderão ultrapassar o valor anual previsto para este tipo de pagamento. O valor previsto para este tipo de pagamento será revisto anualmente,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha:	1260
Proc.:	2020.028759-8
Mandi Garbelini Administração	

ajustado à série histórica, ou sempre que a repactuação for necessária, mediante termo aditivo e condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.
O valor anual máximo para o ano de 2022 corresponde à R\$471.404,78 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

Nota 2: Na competência em que houver atraso no pagamento, o gestor não procederá aos descontos determinados pela avaliação do prestador.

Da Ratificação dos demais itens

Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e itens não alterados pelo presente, contidas no Documento Descritivo Original e Documentos Descritivos de Rerratificação anterior.

Ribeirão Preto, 07 de abril de 2022.

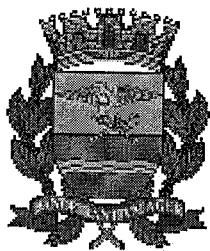
José Carlos Moura
Secretário Municipal da Saúde

Luciana Pavanelli von Gal de Almeida
Enfermeira, CPF nº 221.427.458-81

Rogério Cortecioni Lance
Agente de Administração, CPF 305.109.688-13

FERNANDO DE TORO Assinado de forma digital por FERNANDO
DE TORO DIAZ:02662844850
Dados: 2022.04.11 12:01:53 -03'00'

Fernando de Toro Diaz
*Provedor do Hospital Sociedade Beneficente e Hospitalar
Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto*



Assinaturas do documento



"r10 Convenio Santa Casa 2020028759-8 Assinado"

Código para verificação: **R4887ODB**

Folha: 1261
Proc.: 2020028759-8
Simone Mendi Garbelini Agente de Administração

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCIANA PAVANELLI VON GAL DE ALMEIDA** (CPF: 221.XXX.458-XX) em 12/04/2022 às 13:03:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/11/2021 - 09:19:38 e válido até 24/11/2121 - 09:19:38.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ROGERIO CORTECIONI LANCE** (CPF: 305.XXX.688-XX) em 12/04/2022 às 11:46:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/11/2021 - 08:27:28 e válido até 25/11/2121 - 08:27:28.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JOSÉ CARLOS MOURA** (CPF: 873.XXX.608-XX) em 12/04/2022 às 09:40:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/11/2021 - 04:17:31 e válido até 23/11/2121 - 04:17:31.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2021/166038 e o código **R4887ODB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.